



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**

TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**PORTARIA Nº 036/2020.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, dos incisos VIII e XIV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente em vigor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em cumprimento da Recomendação nº 07/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, fica suspenso obras da construção civil, com ressalva de obras essenciais (hospital, abastecimento de água, gás, energia e internet), necessárias ao controle de pandemia;

**Art. 2º** - Em caso de velórios, deve ser limitada a presença de pessoas no ambiente com no máximo 10 pessoas, respeitando a distância entre pessoas. Em caso de morte confirmada por coronavírus fica proibida a realização de velório devendo o corpo ser enterrado imediatamente;

**Art. 3º** - Bancos e Loterias devem organizar as filas a fim de evitar aglomerações de pessoas nos estabelecimentos, bem como: constar cartazes e áudios nos estabelecimentos sobre a distancia mínima entre as pessoas de 1.5m, limitar a quantidade de pessoas dentro da unidade, disponibilizar um funcionário com equipamentos de EPI para organizar as filas;

**Art.4º**-Ficam proibidos as farmácias/drogarias, os estabelecimentos de venda de artigos hospitalares e os supermercados, mercados ponto de comercio onde venda gêneros alimentícios e matérias de higiene, aumento arbitrário de preços de produtos voltados a prevenção/ proteção e combate contra o coronavirus, sobre tudo álcool em gel, mascaras cirúrgicas, mascaras descartáveis elásticas, luvas, assim entendido como aumentos sem fundamentos no custo de aquisição, ou seja, caso já tenha elevado os preços, que retornem aos valores anteriores, bem como em causa de alta demanda, limitem a quantidade de produto por consumidor, visando que, tanto quanto possível, toda a população e consumidores tenham acesso aos produtos.




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FREI MIGUELINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

**Art. 5º** - Aos dirigentes das igrejas se abstenham de realizar eventos públicos, incluindo procissão, celebrações eucarísticas e cultos com participação da população, a fim de evitar aglomerações, podendo promover celebrações eucarísticas de forma virtual ou por meio de qualquer outro meio de comunicação( rede sócias, rádios comunitárias, etc), suspendendo-se desta forma os cultos, *in loco*, em templos igrejas e assemelhados, por tempo indeterminado, e enquanto durar o isolamento social recomendado pelo Ministério Público.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 24 de março de 2020.

  
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA  
- PREFEITA MUNICIPAL -